LEI Nº 179/08

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 10.000,00(dez mil reais), como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 242/07, de 19 de dezembro de 2007), como especifica:-

02. – Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
12.365.0015-2.013.000 – Manutenção das Atividades do Ensino de Educação Infantil
Fonte de Recursos:- 01104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação
3.3.90.30 – Material de Consumo0.....R$ 10.000,00
Total.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. – Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
12.365.0015-2.013.000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Fonte de Recursos:- 01104 – 25% sobre demais impostos vinculados à educação
(0097) – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
Total.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de setembro 2008..

VALTER APARECIDO PEGORER

PREFEITO MUNICIPAL